IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano I | Edição nº 74

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 www.santaritadoeste.sp.gov.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI Nº 1476, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual dos vencimentos aos servidores públicos municipais que específica."

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, reposição de 4,48% (Quatro, quarenta e oito pontos percentuais), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos do município de Santa Rita d'Oeste, de conformidade com os anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único: - O percentual estabelecido no *caput* deste artigo estende-se aos inativos e pensionistas, na forma da lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de janeiro de 2020.

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças

Governo de Santa Rita d'Oeste
Juntos por uma cidade melhor

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@Melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE - SP.

ANEXO I - LEI Nº 1476/2020

	Padrão													
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
1	797,74	837,63	879,51	923,48	969,66	1.018,14	1.069,05	1.122,50	1.178,63	1.237,56	1.299,43	1.364,41	1.432,63	1.504,26
2	848,28	890,69	935,23	981,99	1.031,09	1.082,64	1.136,78	1.193,62	1.253,30	1.315,96	1.381,76	1.450,85	1.523,39	1.599,56
3	894,14	938,85	985,79	1.035,08	1.086,83	1.141,17	1.198,23	1.258,14	1.321,05	1.387,10	1.456,46	1.529,28	1.605,75	1.686,03
4	860,32	903,34	948,50	995,93	1.045,72	1.098,01	1.152,91	1.210,56	1.271,08	1.334,64	1.401,37	1.471,44	1.545,01	1.622,26
5	1.024,13	1.075,34	1.129,10	1.185,56	1.244,84	1.307,08	1.372,43	1.441,05	1.513,11	1.588,76	1.668,20	1.751,61	1.839,19	1.931,15
6	1.106,35	1.161,67	1.219,75	1.280,74	1.344,78	1.412,01	1.482,61	1.556,75	1.634,58	1.716,31	1.802,13	1.892,23	1.986,85	2.086,19
7	1.127,90	1.184,30	1.243,51	1.305,69	1.370,97	1.439,52	1.511,49	1.587,07	1.666,42	1.749,74	1.837,23	1.929,09	2.025,55	2.126,82
8	1.175,85	1.234,64	1.296,37	1.361,19	1.429,25	1.500,72	1.575,75	1.654,54	1.737,27	1.824,13	1.915,34	2.011,10	2.111,66	2.217,24
9	1.278,37	1.342,29	1.409,40	1.479,87	1.553,87	1.631,56	1.713,14	1.798,79	1.888,73	1.983,17	2.082,33	2.186,45	2.295,77	2.410,56
10	1.378,28	1.447,19	1.519,55	1.595,53	1.675,31	1.759,07	1.847,03	1.939,38	2.036,35	2.138,16	2.245,07	2.357,33	2.475,19	2.598,95
11	1.535,15	1.611,91	1.692,50	1.777,13	1.865,98	1.959,28	2.057,25	2.160,11	2.268,12	2.381,52	2.500,60	2.625,63	2.756,91	2.894,75
12	1.593,38	1.673,05	1.756,70	1.844,54	1.936,76	2.033,60	2.135,28	2.242,05	2.354,15	2.471,86	2.595,45	2.725,22	2.861,48	3.004,56
13	1.737,12	1.823,98	1.915,17	2.010,93	2.111,48	2.217,05	2.327,91	2.444,30	2.566,52	2.694,84	2.829,59	2.971,06	3.119,62	3.275,60
14	2.168,41	2.276,83	2.390,67	2.510,21	2.635,72	2.767,50	2.905,88	3.051,17	3.203,73	3.363,92	3.532,11	3.708,72	3.894,15	4.088,86
15	2.647,63	2.780,01	2.919,01	3.064,96	3.218,21	3.379,12	3.548,08	3.725,48	3.911,76	4.107,34	4.312,71	4.528,35	4.754,76	4.992,50
16	3.120,79	3.276,83	3.440,67	3.612,70	3.793,34	3.983,01	4.182,16	4.391,26	4.610,83	4.841,37	5.083,44	5.337,61	5.604,49	5.884,71
17	3.593,82	3.773,51	3.962,19	4.160,30	4.368,31	4.586,73	4.816,06	5.056,87	5.309,71	5.575,19	5.853,95	6.146,65	6.453,98	6.776,68
18	4.011,52	4.212,10	4.422,70	4.643,84	4.876,03	5.119,83	5.375,82	5.644,61	5.926,84	6.223,18	6.534,34	6.861,06	7.204,11	7.564,32
19	4.481,53	4.705,61	4.940,89	5.187,93	5.447,33	5.719,69	6.005,68	6.305,96	6.621,26	6.952,32	7.299,94	7.664,94	8.048,18	8.450,59
20	5.043,89	5.296,08	5.560,89	5.838,93	6.130,88	6.437,42	6.759,30	7.097,26	7.452,12	7.824,73	8.215,97	8.626,76	9.058,10	9.511,01
21	6.445,64	6.767,92	7.106,32	7.461,63	7.834,72	8.226,45	8.637,77	9.069,66	9.523,15	9.999,30	10.499,27	11.024,23	11.575,44	12.154,22
22	7.133,90	7.490,60	7.865,12	8.258,38	8.671,30	9.104,87	9.560,11	10.038,11	10.540,02	11.067,02	11.620,37	12.201,39	12.811,46	13.452,03
23	7.897,85	8.292,74	8.707,38	9.142,75	9.599,89	10.079,88	10.583,87	11.113,07	11.668,72	12.252,16	12.864,77	13.508,00	14.183,40	14.892,57
24	8.745,83	9.183,12	9.642,28	10.124,39	10.630,61	11.162,14	11.720,25	12.306,26	12.921,57	13.567,65	14.246,04	14.958,34	15.706,25	16.491,57
25	9.609,97	10.090,47	10.594,99	11.124,74	11.680,98	12.265,03	12.878,28	13.522,19	14.198,30	14.908,22	15.653,63	16.436,31	17.258,13	18.121,03
26	10.560,01	11.088,01	11.642,41	12.224,53	12.835,76	13.477,55	14.151,42	14.858,99	15.601,94	16.382,04	17.201,14	18.061,20	18.964,26	19.912,47

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de Janeiro de 2020.

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 www.santaritadoeste.sp.gov.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO II - LEI 1476/2020

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	11,66	12,24	12,86	13,50	14,17	14,88	15,63	16,41	17,23	18,09	18,99	19,94	20,94	21,99	23,09	24,24	25,45	26,72
2	13,23	13,89	14,59	15,32	16,08	16,89	17,73	18,62	19,55	20,52	21,55	22,63	23,76	24,95	26,19	27,50	28,88	30,32
3	15,06	15,81	16,60	17,43	18,31	19,22	20,18	21,19	22,25	23,36	24,53	25,76	27,05	28,40	29,82	31,31	32,87	34,52
4	17,10	17,96	18,85	19,80	20,79	21,82	22,92	24,06	25,26	26,53	27,85	29,25	30,71	32,24	33,86	35,55	37,33	39,19

ANEXO III - LEI 1476/2020

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Ref.	Valor
I	2.543,15
II	4.205,15

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de janeiro de 2020

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 www.santaritadoeste.sp.gov.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI nº 1494/2020

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Santa Rita D' Oeste para a próxima legislatura".

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Os subsídios dos agentes políticos do município de Santa Rita D' Oeste para a próxima legislatura passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

II – Vice Prefeito – 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais – 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

IV – Vereadores – 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais);

Artigo 2º. Os subsídios de que trata esta lei, serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por contas das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 24 de junho de 2020

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.274, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste e dá outras providências correlatas".

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados e/ou mantidos no "Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo" da Prefeitura Municipal, os cargos públicos de provimento efetivo nas quantidades, denominações, referências, jornada de trabalho e requisitos especificados no Anexo "I" da presente lei.

§ 1º – O Anexo I – Quadros A, B, C e E da Lei Complementar nº 1.116/2009 e suas alterações posteriores, passam a integrar o quadro único dos cargos de provimento efetivo, e passa a vigorar com as atualizações constantes no Anexo "I" da presente lei.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior, não se aplica ao quadro do magistério público municipal, que é regulado por lei específica.

§ 3º - Os cargos de Coordenador de Esportes e Recreação, e de Secretário Municipal, constantes do Anexo "I" da presente lei, serão automaticamente extintos na vacância.

Artigo 2º - Ficam mantidos no "Quadro Empregos Públicos regidos pela C.L.T." da Prefeitura Municipal, os empregos públicos nas quantidades, denominações, referências, jornada de trabalho e requisitos especificados no Anexo "II" da presente lei.

§ 1º – O Anexo I – Quadro D da Lei Complementar nº 1.116/2009 e suas alterações posteriores, passam a integrar o quadro único dos empregos públicos, e passa a vigorar com as atualizações constantes no Anexo "II" da presente lei.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

§ 2º - Os empregos públicos regidos pela C.L.T., constantes do Anexo "II", da presente lei, serão automaticamente extintos na vacância.

Artigo 3º - Ficam criados e/ou mantidos no "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" da Prefeitura Municipal, os cargos públicos de provimento em comissão nas quantidades, denominações, referências, jornada de trabalho e requisitos especificados no Anexo "III" da presente lei.

Parágrafo Único – O Anexo II – Quadros A, B, e C da Lei Complementar nº 1.116/2009 e suas alterações posteriores, passam a integrar um quadro único dos cargos de provimento em comissão, e passa a vigorar com as atualizações constantes no Anexo "III" da presente lei.

Artigo 4º - Os cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, bem como os empregos públicos regidos pela C.L.T., que não constarem da presente lei, estarão automaticamente extintos na sua vacância.

Artigo 5º - As despesas decorrentes de aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 1.116/2009, e a Lei Complementar nº 1.125/2009.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 12 de junho de 2013.

WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal –

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
06	Agente Comunitário de Saúde	07	40	Fundamental completo
02	Agente de Controle de Vetores	07	40	Fundamental completo
01	Agrônomo	14	40	Superior na área de Agronomia e registro no órgão competente
08	Assistente de Administração	14	40	Ensino Médio
02	Assistente Social	12	30	Superior na área de Serviço Social e registro no órgão competente
06	Atendente	07	40	Fundamental completo
03	Auxiliar de Consultório Dentário	07	40	Fundamental completo
06	Auxiliar de Enfermagem	07	40	Fundamental completo
55	Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	Fundamental incompleto
04	Bibliotecário	05	40	Fundamental completo
01	Borracheiro	08	40	Fundamental incompleto
05	Coletor de Lixo	06	40	Fundamental incompleto
01	Coordenador de Esportes e Recreação	09	40	Fundamental completo
03	Dentista	14	20	Superior na área de Odontologia e registro no órgão competente
03	Eletricista	08	40	Fundamental incompleto
02	Encanador	08	40	Fundamental incompleto

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

03	Enfermeiro	**15**	40	Superior na área de Enfermagem e registro no órgão competente
05	Escriturário Auxiliar	**08**	40	Fundamental completo
12	Escriturário I	**10**	40	Fundamental completo
08	Escriturário II	**11**	40	Fundamental completo
06	Escriturário III	**12**	40	Fundamental completo
02	Farmacêutico	**12**	30	Superior na área de Farmácia e registro no órgão competente
02	Fiscal	**12**	40	Fundamental completo
03	Fisioterapeuta	**14**	20	Superior na área de Fisioterapia e registro no órgão competente
05	Gari	**05**	40	Fundamental incompleto
06	Inspetor de Alunos	**05**	40	Fundamental completo
02	Médico	**20**	20	Superior na área de Medicina e registro no órgão competente
01	Médico Veterinário	**14**	20	Superior na área de Medicina Veterinária e registro no órgão competente
04	Merendeira	**05**	40	Fundamental incompleto
20	Motorista	**10**	40	Fundamental incompleto e CNH
10	Motorista de Ambulância	**10**	40	Fundamental incompleto e CNH
01	Nutricionista	**12**	30	Superior na área de Nutrição e registro no órgão competente
04	Operador de Máquina	**12**	40	Fundamental incompleto e CNH

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

02	Operador de Motoniveladora	12	40	Fundamental incompleto e CNH
12	Pedreiro	08	40	Fundamental incompleto
01	Porteiro	05	40	Fundamental incompleto
01	Psicólogo	12	30	Superior na área de Psicologia e registro no órgão competente
01	Responsável pela U.M.C.	12	40	Fundamental incompleto
01	Secretaria Municipal	14	40	Fundamental completo
02	Secretário de Escola	12	40	Fundamental completo
03	Técnico Agrícola	10	40	Fundamental completo e curso técnico na área
02	Técnico de Enfermagem	10	40	Fundamental completo e curso técnico na área
01	Técnico em Nutrição	10	40	Fundamental completo e curso técnico na área
05	Telefonista	05	40	Fundamental completo
30	Trabalhador Braçal	08	40	Fundamental incompleto
05	Tratorista	10	40	Fundamental incompleto e CNH
05	Vigia	05	40	Fundamental incompleto
02	Visitador Sanitário	08	40	Fundamental completo

WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS PÚ0BLICOS – C. L. T.

Qtde.	Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
01	Atendente	07	40	Fundamental completo
01	Bibliotecário	05	40	Fundamental completo
01	Escriturário Assistente de Administração	14	40	Fundamental completo
01	Escriturário Classe I	10	40	Fundamental completo
02	Motorista Classe I	08	40	Fundamental completo e CNH
01	Operador de Pá Carregadeira	10	40	Fundamental incompleto e CNH

WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.507, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a extinção de Cargos de Provimento em Comissão constantes da Lei Complementar Municipal nº 1.274, de 12 de junho de 2013, e dá providências correlatas."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogados o art. 3º e o Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar Municipal nº 1.274, de 12 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 24 de março de 2021.

Osmar Sampaio
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

Benedito Masselli
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º desta Lei

Quadro de Funções de Confiança

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
01	Assessor da Junta de Serviço Militar – J.S.M	10	40	Ensino Médio Completo
01	Chefe da Divisão de Pessoal	17	40	Ensino Superior Completo
01	Chefe da Divisão da Unidade Básica de Saúde	16	40	Curso Superior na área de Enfermagem e registro no órgão competente
01	Chefe do Setor da Vigilância Sanitária	12	40	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Departamento de Compras e Material	16	40	Ensino Superior Completo
01	Chefe do Departamento de Cultura	14	40	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Departamento de Licitações e Contrato	17	40	Ensino Superior Completo
01	Chefe do Setor de Empenhos	15	40	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Saúde Bucal	20	40	Curso Superior na área de Odontologia com registro no órgão competente

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

02	Chefe do Programa de Saúde da Família	16	40	Curso Superior na área de Enfermagem e registro no órgão competente
01	Chefe do Setor de Controle de Ambulâncias	12	40	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Exames	12	40	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico na área de Saúde
01	Gerente Municipal do Banco do Povo	14	40	Ensino Médio Completo

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.526, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração de referências de cargo que especifica, acresce dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 1.215/2011 e dá providências correlatas."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam alteradas as referências salariais dos cargos de "Chefe de Divisão de Pessoal", constante do Anexo I, e "Chefe de Gabinete", constante do Anexo II, ambos da Lei Complementar nº 1.508, de 24 de março de 2021, nos termos que segue:

Qtde	Denominação	Referência Atual	Referência Nova
01	Chefe da Divisão de Pessoal	17	14

Qtde	Denominação	Referência Atual	Referência Nova
01	Chefe de Gabinete	19	16

Artigo 2º - O artigo 118-A da Lei Complementar Municipal nº 1.215/2011, que institui o Estatuto do Magistério Público de Santa Rita d'Oeste, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

"Art. 118 – A .....

Parágrafo Único:- em qualquer hipótese é vedada a acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos."

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 10 de setembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

Benedito Masselli
Chefe de Gabinete

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.947, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a fixação da UFM - Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em R$ 162,64 (Cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2022.

Artigo 2º - O índice de atualização monetária dos valores para taxas, impostos e receitas é de 10,96 (Dez, noventa e seis pontos percentual), corrigido pelo INPC-IBGE dos últimos doze meses.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste -SP, 21 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças